



TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

**Matureia, 19 de abril de 2024.**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria Municipal de Cultura de Matureia, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE MATUREIA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a

nova Política Cultural, regulamentada a partir do decreto no 11.740/2023, tendo como ponto de partida a implementação do PNAB (Programa Nacional Aldir Blanc) no âmbito municipal.

#### DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/04/2024
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	23/04/2024
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	24/04/2024 a 30/04/2024
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA	01/05/2024
e) PERÍODO DE RECURSOS	02/05/2024
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	03/05/2024
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	07/05/2024
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS (exceto para os artistas plásticos)	10/05/2024 a 31/05/2024

#### 2. DO OBJETO

**1.1** A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático a recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.

**1.2** O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos destinados ao município de Matureia, conforme previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Aldir Blanc, e regulamentado pelo decreto no 11.740/2023, e pela Chamada Pública nº 002/2024.

1.3. A Secretaria de Cultura optou por implementar no município, a partir de consultas realizadas desde junto ao Conselho Municipal de Cultura – CMC, 1<sup>um</sup> edital para as Metas M1 Ações Gerais e M3 Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei N° 13.018/2014).

1.3.3 Edital de Premiação de Segmentos Artístico-culturais.

#### 3. DO OBJETIVO

**3.1.** O objetivo deste edital é promover e apoiar iniciativas culturais em Matureia, visando garantir o acesso dos cidadãos a uma variedade de expressões artísticas e culturais. O financiamento e suporte serão direcionados tanto para atividades estabelecidas quanto para novos projetos, espaços e eventos que enriqueçam o panorama cultural da comunidade. Além disso, busca-se democratizar o acesso à produção cultural, especialmente em áreas periféricas e rurais, proporcionando recursos para a realização de projetos que representem

a diversidade cultural local. Este edital também visa contribuir para a sustentabilidade das práticas artísticas e culturais, fornecendo apoio financeiro tanto para agentes culturais individuais quanto para grupos, e promovendo a participação da sociedade em espaços e eventos culturais, que muitas vezes estão fora de alcance para alguns grupos.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de R\$ 63.532,92 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos de real).

**4.1** Os recursos referentes aos incisos I serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias do documentário e:

ART. 2º, INC. I - REALIZAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE MEMÓRIA, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS . R\$ 61.376,84			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR
	<b>Ações Gerais</b>		
1	SOM DE PEQUENO MÉDIO PORTE (DIÁRIA)	4	R\$ 2.000,00 R\$ 8.000,00
2	DIVULGAÇÃO (BANNER MATERIAL)	1	R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS (DIÁRIA)	4	R\$ 300,00 R\$ 1.200,00
4	05 TENDAS (DIÁRIA)	4	R\$ 1.500,00 R\$ 6.000,00
	SHOW COMPLETO (CATEGORIA SOLO)	6	R\$ 500,00 R\$ 3.000,00
5	SHOW COMPLETO (GRUPO MUSICAL)	10	R\$ 2.500,00 25.000,00
6	GRUPOS CULTURAIS	3	R\$ 1.000,00 R\$ 3.000,00
8	PREMIAÇÃO ARTESANATO EM CERÂMICA	1	R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR
1	MANUTENÇÃO DE BENS CULTURAIS	2	R\$ 2.000,00 R\$ 4.000,00
2	OPERACIONALIZAÇÃO	1	R\$ 3.176,64 R\$ 3.176,64

**4.2** As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 4.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

**4.3** Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

#### 5. DA PROPONÊNCIA

**5.1** Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Matureia-PB há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.



**Jornal Oficial do Município**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
**Lei nº111 de 10 de março de 2001**

**TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL**

**Matureia, 19 de abril de 2024.**

**5.2** Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma.

pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em:

• <https://forms.gle/254Epcrcf3C878XA>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Matureia, localizada na Praça José Alves da Costa, Maturéia – Centro. Maturéia/PB, no horário das 9h às 12h.

**5.1** As inscrições deverão ser realizadas de 24/04/2024 a 30/04/2024

**5.2** No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- Comprovante de residência no Município de Matureia, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO I**);
- Curriculum Artístico da/o Proponente, com atuação de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
- Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (**ANEXO III**);

1. Gênero feminino (cis ou transgênera);

2. Negro ou negra;

3. Pessoa LGBTQIA+;

4. Pessoa com Deficiência;

5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

**5.3** As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

**5.4** As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Matureia-PB (<https://www.matureia.pb.gov.br>). O período de recursos segue o item 1

– Do calendário.

**6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**

**6.1** A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Matureia e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

**6.2** A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Matureia-PB. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Matureia-PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Matureia-PB	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0

6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais	• Pessoa preta, parda ou indígena;	1,0

(Pontuação não cumulativas)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mulher cis ou mulher trans/travesti;</li><li>• Identidade não cisgênera ou ageneridez, tais como homens trans, pessoas não bináries, queer/questionando, intersexo, androgíne, fluido ou outra variabilidade;</li><li>• Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;</li><li>• Pessoa com deficiência;</li><li>• Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.</li></ul>	
-----------------------------	---	--



**TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL**

**Matureia, 19 de abril de 2024.**

**6.3** As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
• Não atende ao critério	0,0
• Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
• Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

**6.4** A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo:

Situação de análise	Pontuação
• Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
• Proposta classificada	5,0 a 10,0
• Proposta selecionada	8,5 a 10,0

**6.5** No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

1º Maior pontuação geral;

2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística; 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.

4º Ter maior idade.

5º Sorteio

**6.6** Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;

II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

**6.7** Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

**6.8** Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

**7. DA ACESSIBILIDADE**

**7.1** Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

**7.2** Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

**7.3** A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1** A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Matureia (<https://matureia.pb.gov.br>);

**8.2** A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

**8.3** As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail [audirblancmatureia@gmail.com](mailto:audirblancmatureia@gmail.com), ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro, no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

**8.3.1 PESSOA FÍSICA**

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;

B) Certidão Negativa de Débito Municipal;

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

**8.3.2 PESSOA JURÍDICA**

A) Certidão Negativa de Débito Municipal;

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco;

C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;



**Jornal Oficial do Município**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
**Lei nº111 de 10 de março de 2001**

**TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL**

**Matureia, 19 de abril de 2024.**

- D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e
- E) Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- G) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV). Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- H) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2 , assinadas de próprio punho ou digitalmente;

**9. DA EXECUÇÃO**

- 9.1** As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.
- 9.2** O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

**10. DA IDENTIDADE VISUAL**

- 10.1** Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Matureia, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".
- 10.2** O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link [https://www.gov.br/cultura/pt\\_br/central-de-conteudo/marcas-e-manual](https://www.gov.br/cultura/pt_br/central-de-conteudo/marcas-e-manual)
- 10.3** As logomarcas da Prefeitura Municipal de Matureia e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://matureia.pb.gov.br>

**11. DAS CONTRAPARTIDAS**

- 11.1** Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exibições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

**12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 12.1** Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.
- 12.2** As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (**Anexo V**), a ser enviado para o endereço [audirblancmatureia@gmail.com](mailto:audirblancmatureia@gmail.com) , ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Matureia-PB, das 9h às 12h.
- 12.3** Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1** A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

**13.2** Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Matureia-PB por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.090 – Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
13 392 1004 2064	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura	3390.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 63.532,92

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Matureia, no endereço: <https://matureia.pb.gov.br>

**15.2** As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.



**Jornal Oficial do Município  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
**Lei nº111 de 10 de março de 2001**

**TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL**

**Matureia, 19 de abril de 2024.**

- 15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Matureia.
- 15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Matureia, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estréia do produto.
- 15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail [audirblancmatureia@gmail.com](mailto:audirblancmatureia@gmail.com), e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Matureia, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça José Alves da Costa, Maturéia – Centro. Maturéia/PB.

Matureia, 19 de abril de 2024.

Gustavo Wanderley Ramos Monteiro  
Secretário de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo

José Pereira Freitas da Silva  
Prefeito

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATUREIA**

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 001, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO residir na cidade de Maturéia-PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Matureia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura)

**ANEXO III DECLARAÇÃO SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 001, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de sua/seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Matureia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(representante legal)